LEI N° 2493, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Educação
09.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0029.2.019 - Manutenção MDE 5%
3.1.91.13.00.00.00.00.1103 - Obrigações PatronaisR$ 23.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00.1103 - DESP.DE EXER.ANTERIORES... R$ 20.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.1103 - Salário FamíliaR$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 44.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da FONTE 103:
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 103 - CONTA BANCÁRIA 6518-8
Banco do Brasil S.A R$ 44.500,00
TOTAL.....R$ 44.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal